

Lei n.º 483/63

- Alteração para Cr\$ 750,00 o artigo 1.º da lei n.º 451/62

Antonio Pedesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó.

no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - A bonificação instituída pelo art. 1º da lei n. 451/62 de 2-7-62 fica majorada para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Artigo 2º. - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de verba já existente em orçamento.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 16 de dezembro de 1963.

as: Antonio Pedreira Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 16/12/1963  
Justificativo de contas - secretário